

LEI Nº2.448, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.998.

**DESCARACTERIZA IMÓVEL PÚBLICO SITUADO
NESTE MUNICÍPIO NA ESQUINA DA AV. JK COM
RUA JOAQUIM CAETANO, COM ÁREA DE 412 M², E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica descaracterizado de equipamento comunitário do patrimônio público municipal, imóvel situado na esquina da Avenida JK com Rua Joaquim Caetano, no Bairro Retiro, nesta cidade, com área de 412 m², confrontando pela frente, numa extensão de 14,00m, com a dita Avenida, pela lateral direita, numa extensão de 27,70m, com a dita Rua, pelos fundos, numa extensão de 13,00m, com Antônio Nico ou Sucessores, pela lateral esquerda, numa extensão de 16,00 m, com José Américo de Oliveira e Outros ou Sucessores e numa extensão de 14,50m com José Coelho ou Sucessores, conforme levantamento topográfico anexo e integrante da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel ora descaracterizado, destina-se a doação à Associação Comunitária Católica Getsêmani, para edificação e instalação de sua sede.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.260, de 03 de Junho de 1.996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Lavras, em 06 de novembro de 1.998

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito municipal

PUBlique-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Paulo José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

Em 6/11/98